

**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR
CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL - IDAB E ERON FRIOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. **Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF N° 019.991.228-00, qualificada como Diretora Adm./Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

SOLAR FRIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.458/0001-92, com Sede Comercial situada na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 588B, Bairro Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.020- 020, neste ato representada pelo Sr. **Hilande Leite Lima**, inscrito no CPF sob nº 662.712.231-68, RG sob nº 2004034112352 SSP-CE, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de fevereiro de 2022, no qual o objeto é a prestação dos serviços de locação de equipamentos de ar condicionado, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado o dia **31 de dezembro 2023**, a iniciar-se em **01 de fevereiro de 2022** podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Considerando ter havido necessidade eminente, e interesse entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA QUINTA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, o IDAB pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais)**, já inclusos neste valor os impostos, taxas,

encargos sociais e administrativos. No caso de prorrogação por período inferior a 30 (trinta) dias, será realizado o pagamento proporcional, considerando o valor global constante nesta cláusula.

Relação dos Equipamentos:

Equipamento	Qtd.	Valor unitário
Serviços de locação de central de ar condicionado 9.000 btus	01	R\$145,00
Serviços de locação de central de ar condicionado 12.000 btus	01	R\$ 145,00
Serviços de locação de central de ar condicionado 18.000 btus	03	R\$175,00
Serviços de locação de central de ar condicionado 36.000 btus	01	R\$ 370,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2023.

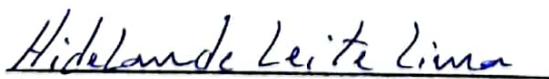
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB


Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

SOLAR FRIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA


Hilande Leite Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 753 975 104-59



Nome:

CPF: 076.772.704-50